

Jornal O DIA SP

SPREAD PARTICIPAÇÕES S.A.

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSIVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA SPREAD PARTICIPAÇÕES S.A.

Nos termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Spread Participações S.A.", conforme editado ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a SPREAD PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, inscrita no CNPJ sob o nº 09.534.805/0001-64, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 64, conjunto 141, 14º andar, Pinheiros, CEP 05423-911, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 3520032482 (a "Emissora"), e a VÖRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35229235874, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão, representando a comunhão dos Debenturistas (conforme abaixo definida) ("Agente Fiduciário"), a SPREAD TELEMATICA S.A., sociedade por ações, sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 64, conjunto 141, 14º andar, Pinheiros, CEP 05423-911, com seus atos constitutivos arquivados no CNPJ sob o nº 19.138.940/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 64, conjunto 141, 14º andar, Pinheiros, CEP 05423-911, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35226202380 ("Spread Sistemas"); e a CASSIUS RICARDO FOGAGNOLO BUDA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.729.739, inscrito no CPF sob o nº 10.729.739-000-50, morador e domiciliado na Rua Iguatemi, nº 416, Maracanã, CEP 13280-000 ("Cassius"), e em conjunto com a Spread Telemática e a Spread Sistemas, os "Fiduciários", ficam os Debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, respectivamente, convocados a participar da assembleia geral de debêntures da Emissora ("Assembleia Geral de Debenturistas"), que se realizará, sob forma exclusivamente digital e remota, no dia 09/12/2025, às 10h, na sede social da Vigor Alimentos S.A., localizada na Cidade de SP, SP, na Rua Joaquim Carlos, 396, 1º andar, Brás, CEP 03019-900 ("Companhia"). Mesa: Cesário Alejandro de Los Santos Llamas - Presidente; Pedro de Gouvêa Leitão - Secretário. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros da Diretoria da Companhia. Ordem do Dia: Deliberar sobre a alteração de endereço da filial da Companhia localizada em Cuiabá, MT, CNPJ 13.324.184/0035-36, NIRE 5190046936-8, localizada no município de Cuiabá, MT, passando da Rua D, número 2010, Sala 6, CEP: 78.098-300, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, para o novo endereço na Rua Banha de Galinha (loteamento Jardim Paula III), s/n, Quadra 14, Lote 11, Bairro Novo Mundo, CEP 78.149-384, Cidade de Várzea Grande, MT. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ato que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Cesário Alejandro de Los Santos Llamas - Presidente; Pedro de Gouvêa Leitão - Secretário. Diretores Presentes: Cesário Alejandro de Los Santos Llamas e Emerson Paiva Inácio. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. SP, 09/12/2025. Pedro de Gouvêa Leitão - Secretário. JUCESP - 438.051/25-7 em 15/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

PUBLICAÇÕES LEGAIS - 1

Edição Digital Certificada* Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

LOGICTEL S.A.

CNPJ nº 03.430.070/0001-78 - NIRE 35.300.173.767

Assembleia Geral Extraordinária

Editorial de Convocação

Convocamos os acionistas a se reunirem na sede a Rua da Bica nº 234, Freguesia do Ó, São Paulo/SP, no dia 26 de dezembro de 2025, às 8:00 horas, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: distribuição de dividendos, sobre os lucros acumulados até 31 de dezembro de 2025. São Paulo, 16 de dezembro de 2025. aa Geraldo A. O. Marques - Diretor Presidente

VIPASA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PAULISTA S.A.

CNPJ/MF 61.648.655/0001-65 - NIRE 35.300.013.727

COMPANHIA FECHADA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que será realizada no dia 26 de dezembro de 2025, às 10h00min, em 1ª Convocação ou, às 10h30min, em 2ª Convocação, através da plataforma eletrônica <https://us02web.zoom.us/j/86908832578?pwd=azj3EAteBa4MYYp5a3NgZ6pdMBwI>, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Deliberar sobre a capitalização de parte dos lucros acumulados apurados até 31 de dezembro de 2025. Para participarem da Assembleia, os acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão apresentar documento de identificação e, se for o caso, procuração com poderes para participar da Assembleia. São Paulo, 16 de dezembro de 2025. Fernando José Garcia (Diretor-Secretário) e Dani Glikmanas (Diretor-Superintendente).

VIGOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 13.324.184/0001-97 - NIRE 35.300.391.047

ATA DE REUNIÃO DE DIRETOR DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Data, Hora e Local: Aos 09/12/2025, às 10h, na sede social da Vigor Alimentos S.A., localizada na Cidade de SP, SP, na Rua Joaquim Carlos, 396, 1º andar, Brás, CEP 03019-900 ("Companhia"). Mesa: Cesário Alejandro de Los Santos Llamas - Presidente; Pedro de Gouvêa Leitão - Secretário. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros da Diretoria da Companhia. Ordem do Dia: Deliberar sobre a alteração de endereço da filial da Companhia localizada em Cuiabá, MT, CNPJ 13.324.184/0035-36, NIRE 5190046936-8, localizada no município de Cuiabá, MT, passando da Rua D, número 2010, Sala 6, CEP: 78.098-300, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, para o novo endereço na Rua Banha de Galinha (loteamento Jardim Paula III), s/n, Quadra 14, Lote 11, Bairro Novo Mundo, CEP 78.149-384, Cidade de Várzea Grande, MT. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ato que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Cesário Alejandro de Los Santos Llamas - Presidente; Pedro de Gouvêa Leitão - Secretário. Diretores Presentes: Cesário Alejandro de Los Santos Llamas e Emerson Paiva Inácio. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. SP, 09/12/2025. Pedro de Gouvêa Leitão - Secretário. JUCESP - 438.051/25-7 em 15/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por O Dia De Sp Editora E Agencia De Notícias Ltda. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4F5D-4852-015D-0485.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.
CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE Nº 35.300.501.497

INVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 3^a (TERCEIRA) SÉRIE

EDITAL DE 1º (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ACCUMULATIA DE DELET/CRÉDITOS DA FERROELÉTRICA, EMISSÃO DE DEBTENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRÁFRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

SERIE UNICA, DA SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE Nº 35.300.501.497
INVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA)

PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

(sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quiografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Emissora" e "Emissão" respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.", celebrado em 22 de março de 2024, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 06 de janeiro de 2026, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Declarar o vencimento ou não das Debêntures, nos termos da cláusula 6.1.1.2 da Escritura da Emissão, em razão do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória de cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 2º e 3º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a) (ii) da Escritura de Emissão ("Informações Trimestrais"); (II) Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional à Emissora para que realize o envio das Informações Trimestrais do 2º trimestre de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 e do 3º trimestre de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2026; e (III) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral.

Informações Gerais: I. A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. II. As matérias da Ordem do Dia dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 65% (sessenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, se em sua segunda convocação, conforme previsto na cláusula 6.5.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão. III. Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. IV. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@sequoiatalog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, o Debenturista poderá exercer seu direito de voto, de forma prévia, por meio de instrução de voto à distância, sem rasuras, por meio do preenchimento da Instrução de Voto à Distância, conforme modelo disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação, pela Emissora, em seu em seu website de Relações com Investidores (<https://ri.sequoiatalog.com.br/>) ("Instrução de Voto"). Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (I) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (II) O voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas as Instruções de Votos rasuradas; (III) Ao final, o debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data e local de assinatura; (IV) A entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo; e (V) A Instrução de Voto deverá ser enviada para a Emissora, através do e-mail ri@move3.com.br, com cópia ao Agente Fiduciário no e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da AGD, ou seja, até 02 de janeiro de 2026 ou, ainda, até o horário previsto para a realização da mesma. O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto à distância pela Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados: (I) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notarização ou consularização na Instrução de Voto; (II) Documentos de identificação e representação: a. quando pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); b. quando pessoa jurídica: cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do debenturista e documento de identidade válido com foto do representante legal; c. veículo de investimento: versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e d. quando for representado por procuração: o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item "d" acima deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, do Código Civil, a procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da AGD, conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Em qualquer caso, deverá ser apresentada cópia do extrato emitido pelo Escriturador ou do extrato expedido em nome do debenturista pela B3, para as Debêntures da Emissão que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures 6ª Emissão detidas por cada debenturista. Caso o Debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no clávele ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqueles definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia Geral. Barueri, 15 de dezembro de 2025.

SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A.
CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE Nº 35.300.501.497

INVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 4^a (QUADRIMESTRAL) - 2018

EDITAL DE F1 (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURETAS DA 4 (QUARTA) EMISSÃO DE DEBENTURES MANDATORIAMENTE CONVERSIVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRÁFARIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Logística e Transportes S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.101/0001-93, na qualidade de emissora 4ª a) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Emissora" e "Emissão" respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, nº 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.", celebrado em 19 de setembro de 2023, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme editado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 20 de janeiro de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº. 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (Resolução CVM 81¹), na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Declarar o vencimento ou não das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.1.2 da Escritura da Emissão, em razão do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória de cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 2º e 3º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a) (ii) da Escritura de Emissão ("Informações Trimestrais"); (II) Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional a Emissora para que realize o envio das Informações Trimestrais, no 2º trimestre de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 e do 3º trimestre de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2026; e (III) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações a votar na assembleia geral. **Informações Gerais:** I. A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 9 da Escritura de Emissão. II. As matérias da Ordem do Dia dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação, conforme previsto na cláusula 6.5.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão. III. Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma B3, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações nas item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. IV. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminhamos aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@olivetrust.com.br e r@sequoiatalog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social e contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legítimo com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia atacará estatutos, contratos e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, dando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultarem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamentos do Debenturista). Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, o Debenturista poderá exercer seu direito de voto, mediante a apresentação de documento de identificação válido e com foto recente e validade nacional, sem rasuras, por meio de preenchimento da Instrução de Voto à Distância, conforme modelo disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação, pela Emissora, em seu em seu website de Relações com Investidores (<https://sequoiatalog.com.br>) ("Instrução de Voto"). Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (I) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação completa do Debenturista, o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (II) o voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas as Instruções de Votos rasuradas; (III) Ao final, o debenturista ou seu(s) representante(es) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a local e local de assinatura; (IV) A entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo; e (V) A Instrução de Voto deverá ser enviada para a Emissora, através do e-mail ri@move3.com.br, com cópia ao Agente Fiduciário no e-mail af.assembleias@olivetrust.com.br, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da AGD, ou seja, até 02 de janeiro de 2026 ou, ainda, no horário previsto para a realização da mesma. O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto à distância pela Instrução de Voto deverá apresentar os documentos abaixo indicados: (I) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada. Não será exigido o reconhecimento de firma ou assinatura, notarização ou consularização na Instrução de Voto; (II) Documentos de identificação e representação: a. quando pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de identificação); b. quando pessoa jurídica: cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do debenturista e documento de identidade válido com foto do representante legal; c. veículo de investimento: cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; d. quando for representado por procuração: o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item "d" acima deve ser enviado em sua versão digitalizada de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do notariado. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para a escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, do Código Civil, a procuração deverá ter sido outorgada há menos de 60 (sessenta) dias contado da data da AGD, conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da procuração com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Em qualquer caso, deverá ser apresentada cópia do extrato emitido pelo Escriturador ou do extrato expedido em nome do debenturista pela B3, para as Deliberações da Emissão que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titulação e quantidade de Debêntures 4ª Emissão detidas por cada debenturista. Caso o Debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escrituração da Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no interím da presente convocação e da Assembleia.

Barueri, 15 de dezembro de 2025.

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE Nº 35.300.501.497
AÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 7^a (SÉTIMA) E

RAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBTENUTISTAS DA 7^a (SETIMA) EMPRESA
QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PAR-
TÍCULO DE DISTRIBUIÇÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOG

O RITODE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.
pia Logística e Transportes S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.101/0001-93, na qualidade de emissora 7ª

a) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.", celebrado em 29 de agosto de 2024, entre a Companhia e a sua Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 06 de janeiro de 2026, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2024, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Declarar o vencimento ou não das debêntures, nos termos da cláusula 6.1.1.2 da Escritura de Emissão, em razão do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória de cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 2º e 3º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a) (ii) da Escritura de Emissão ("**Informações Trimestrais**"); (ii) Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional à Emissora para que realize o envio das informações Trimestrais do 2º trimestre de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 e do 3º trimestre de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2026; e (iii) autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento das deliberações constantes da assembleia geral.

Informações Gerais: I. A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. II. As matérias da Ordem do Dia dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, conforme previsto na cláusula 6.5.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão. III. Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. IV. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@sequolog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente, no tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do documento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, contrato social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (i) e (iii) acima, a Companhia acatará atos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, o Debenturista poderá exercer seu direito de voto, de forma prévia, por meio de instrução de voto à distância, sem rasuras, por meio do preenchimento da Instrução de Voto à Distância, conforme modelo disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação, pela Emissora, em seu e em seu website de Relações com Investidores (<https://ri.sequolog.com.br/>) ("Instrução de Voto"). Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome e nomeação social completa do Debenturista, o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais comunicações, sem rasuras; (ii) O voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo consideradas as Instruções de Votos rasuradas; (iii) Ao final, o debenturista ou seu(s) representante(es) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto informando, ainda, a data e local de assinatura; (iv) A entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo; e (v) A Instrução de Voto deverá ser enviada para a Emissora, através do e-mail ri@move3.com.br, com cópia ao Agente Fiduciário, no endereço af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da AGD, ou seja, até 02 de dezembro de 2026 ou, ainda, até o horário previsto para a realização da mesma. O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto à distância pela Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados: (i) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada. Não será exigido o preenchimento de firma de assinaturas, notarização ou consularização na Instrução de Voto; (ii) Documentos de identificação e representação: a. quando para pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que constem no nome do titular); b. quando pessoa jurídica: cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do debenturista e documento de identidade válido com foto de representante legal; c. veículo de investimento: versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e d. quando for representado por procuração: o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item "d" acima deve ser enviado por e-mail para a Emissora, em formato digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma do banco do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, do Código Civil, a procuração deverá ter sido outorgada no mínimo de 1 (um) ano contado da data da AGD, conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, com objetivo de outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Em qualquer caso, deverá ser apresentada cópia do extrato emitido pelo Escriturário ou do extrato expedido em nome do debenturista na B3, para as Debêntures da Emissão que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, efetiva titularidade e quantidade de Debêntures 7ª Emissão detidas por cada debenturista. Caso o Debenturista participe da AGD por meio de forma digital, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia Geral poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da AGD. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no concílio ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no Interim da presente convocação da Assembleia Geral. Barueri, 15 de dezembro de 2025.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4F5D-4852-015D-0485> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4F5D-4852-015D-0485



Hash do Documento

54D8628219E3A7D0F2DA78DE2C425575A8BE50A4786AF3B36F4A44728D52CDDA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2025 é(são) :

JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -

39.732.792/0001-24 em 18/12/2025 10:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.6474359 Longitude: -46.5548953 Accuracy: 20

IP: 172.16.4.14

AC: AC Certisign RFB G5

